



Câmara Municipal de Penacova

## ATA n. 3/2021

Aos **dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um**, por videoconferência, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Paula Alexandra de Almeida Dias. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram 15.00 horas.-----

O Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos informou o executivo de que, por motivos de ordem profissional, se iria ausentar por instantes da reunião e que regressaria assim que fosse possível. -----

**Face à evolução do surto de Coronavírus (COVID-19), o Município de Penacova alinhado com o Estado de Emergência decretado e colocando em prática algumas medidas de prevenção, decidiu realizar esta reunião por videoconferência.** -----

### I

#### Intervenção do Público

### II

#### Período de Antes da Ordem do Dia

- 1 - Intervenção do Presidente da Câmara.-----
- 2 - Intervenção da Vereação.-----
- 3 - Discussão e aprovação da ata n.º 24/2020 da reunião ordinária de 15 de dezembro de 2020.-----

### III



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 1 | 44



Câmara Municipal de Penacova

## Período da Ordem do Dia

- 1 - Situação Financeira.-----
- 2 - Aquisição de Serviços de Auditoria Externa, conforme Lei n.º 73/2007, de 03 de setembro - Início de Procedimento.-----
- 3 - Transferência de Verbas: -----
- 3.1 - Mocidade Futebol Clube, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo; -----
- 3.2 - União Desportiva Lorvanense, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo;
- 3.3 - Clube Desportivo e Cultural de Penacova, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo;-----
- 3.4 - Casa do Benfica em Penacova, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo;-----
- 3.5 - União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo;-----
- 3.6 - Associação Desportiva de São Mamede, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo;-----
- 3.7 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à aquisição de bens necessários à prevenção e combate ao surto Covid-19;-----
- 3.8 - Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova em apoio à aquisição de bens necessários à prevenção e combate ao surto Covid-19; -----
- 3.9 - Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova em apoio à aquisição de equipamento; -----
- 3.10 - União Popular e Cultural de Chelo em apoio à aquisição de bens necessários à prevenção e combate ao surto Covid-19;-----
- 3.11 - União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas - Sala de bilhar e construção de arrumos (majoração de 10%); -----
- 3.12 - União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas - Remodelação de sala para equipa do Bilhar;-----
- 3.13 - União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas; -----
- 3.14 - União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de equipamento; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 3.15 - CIM Região de Coimbra - Comparticipação da 6ª encomenda de material Covid-19.-----
- 4 - Conhecimento das Alterações nº 1 e 2/2021, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021.
- 5 - Atribuição de Tarifário Especial relativo aos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.-----
- 6 - Análise e aprovação de propostas ao Fundo de Emergência Social.-----
- 7 - Análise e aprovação das Bolsas de Estudo a atribuir aos alunos do Ensino Secundário e aos alunos do Ensino Superior.-----
- 8 - Análise e aprovação de propostas de aquisição de equipamento de apoio às famílias com necessidades específicas (Ajudas Técnicas).-----
- 9 - Projetos Vencedores - Investimento - Canil / Gatil Municipal (II) - Empreitada.-----
- 10 - Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão TELHADO - 2º Pedido de prorrogação de prazo.-----
- 11 - C.B.E.E. E R.C.P.P. - Pavilhão Municipal de Penacova (Recuperação) / Escola Básica e Secundária de Penacova / Escola Básica de São Pedro de Alva - Remoção de Elementos com Amianto \_ Empreitada- Ratificação de Despacho para Audiência Prévia.-----
- 12 - Loteamentos e Obras Particulares-----
- 12.1 - Processos de Obras:-----
- Arquitetura-----
- 01-44/2020, 01/06/2019, 01-47/2020, 01-24/2020.-----
- Licenciamento-----
- 01-19/202, 01-20/202, 01-20/202, 01-67/2020, 01-67/2019,-----
- Autorização de Utilização-----
- 01-189/1986, 01-3/2019.-----

## I

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encontrando-se disponíveis, no Salão Nobre do Município, os meios técnicos necessários à intervenção do público, por videoconferência, não houve público presente.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 3 | 44



Câmara Municipal de Penacova

## II

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### 1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

O Senhor Presidente da Câmara iniciou a sua intervenção, abordando a questão da lampreia e desta época que se atravessa atualmente. -----

Como todos sabem, e uma vez que estamos em fevereiro, entramos neste momento em velocidade cruzeiro na época da lampreia e todos temos consciência da importância que tem económica, social e até etnográfica no Concelho de Penacova, e que claramente, baseamos essa atividade e os eventos nos nossos restaurantes. Atendendo ao período que atravessamos e com o encerramento dos mesmos, naturalmente que perdemos aqui um conjunto de possibilidades e de atividades, aquelas que estamos habituados e que pretendíamos organizar nesta altura do ano. Sem prejuízo delas poderem ser adiadas, para já não canceladas, mas adiadas, mas de qualquer das formas, nós não quisemos deixar de dar um sinal de apoio à restauração, àqueles restaurantes que continuam a pugnar e continuam a servir a lampreia, dentro naturalmente das limitações que existem e que como sabemos é apenas feito através do “take away”. -----

Considerámos pertinente dar esse apoio, criando um projeto, em parceria com os restaurantes e com a Confraria da Lampreia, que também é parceira neste processo, de podermos dar condições, ou de pelo menos melhorarmos as condições de serviço take away por parte dos restaurantes aderentes.

Deste projeto fazem parte um conjunto de suportes ao serviço da lampreia, trata-se de uma caixa de cartão onde vai a lampreia devidamente acondicionada, já confecionada por cada um dos restaurantes. Nesta caixa, juntamente com a lampreia já confecionada, vai a quantidade necessária de arroz e os grelos, para que depois em casa, seja relativamente simples fazer o arroz que como sabemos, depois dela estar já preparada e devidamente confecionada, é só juntar o arroz. -----

Com este apoio e simultaneamente, continuamos a oferecer as sobremesas que são como é tradicional, os Pasteis de Lorvão e as Nevadas de Penacova, que acompanharão esse “mix” de lampreia em take away, sendo as sobremesas um *adoçar de boca*, oferecidas pelo Município como tem sido hábito no fim-de-semana do Festival da Lampreia. -----

Julgo importante dar-vos nota deste projeto que achámos pertinente podermos desenvolver por estas semanas, enquanto os restaurantes não puderem reabrir, o que esperamos seja o mais breve quanto possível. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 4 | 44

Outro assunto de que eu vos queria falar, tem a ver com o a aplicação do saldo de gerência. -----

Nós estamos neste momento a iniciar o processo de negociação interna da aplicação do saldo de gerência, isto é, a verba que sobrou do ano anterior, *em caixa*, quando não é utilizada aquando da elaboração do orçamento, depois é nos primeiros meses do ano, e neste momento o orçamento de estado já permite que o possamos fazer, poderemos afetá-lo a um conjunto de projetos que consideremos pertinentes e que ainda não estejam dotados de verba para o efeito. -----

Uma das áreas que eu penso que claramente nós poderemos e deveremos reforçar, além dos valores que já temos, é de fato as verbas para que possamos apoiar as nossas instituições, o nosso tecido económico e o nosso tecido empresarial. Já vi alguns regulamentos de outros municípios que vão um pouco mais à frente do que nós, e estes podem vir a ser uma boa base de trabalho para apoiarmos não só as empresas e os empresários, mas também outros setores e atividades como as associações e as IPSS. Portanto pretendemos também utilizar parte dessa verba, esse saldo de gerência, em projetos que de alguma forma ajudem a colmatar este ano, que vai ser com certeza tão mau, esperemos que não seja pior, mas há de ser tão mau como o ano passado. -----

Esperamos naturalmente que a questão da vacinação ajude a passar esta fase e também obviamente à medida que o verão se vai aproximando também, temos a perceção e a esperança que os contágios sejam em menor número, mas claramente estamos numa fase ainda de pico. Portanto não tenhamos dúvidas de que infelizmente teremos que passar aqui ainda umas semanas ou alguns meses em recolhimento e isso para a atividade económica vai ser desastroso e catastrófico. Eu tenho poucas dúvidas de que isso vá acontecer, portanto, se de alguma forma poderemos ajudar, acho que o devemos tentar fazer. -----

## 2 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Cumprimentando todos os presentes, iniciou a sua intervenção: -----

Além das questões que o Senhor Presidente já aqui abordou e que são obviamente pertinentes, nomeadamente relacionadas com o fim-de-semana da lampreia, acho bem que façam esse tipo de iniciativa, é de louvar e ficamos todos a ganhar. Gostaria de saber se têm ideia de quais são os restaurantes que costumam aderir, se estão todos abertos, se todos aderiram ao take away ou se alguns fecharam. -----

**O Senhor Presidente** responde que apesar de não ter consigo a lista dos restaurantes aderentes, pode adiantar que são dez os restaurantes que aderiram a esta iniciativa e que estão a servir em regime de take away. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Continuando a sua intervenção refere:-----

Associo-me naturalmente a essa iniciativa, acho bem que se faça, sendo este um marco no desenvolvimento e no turismo de Penacova como o Senhor Presidente já disse, em termos económicos, turísticos e etnográficos acho que é um dos projetos relevantes que Penacova tem e que se deve manter. -----

Mas a questão que quero colocar tem ainda a ver com o covid. -----

Todos sabemos que os números são preocupantes, mas gostava que o Senhor Presidente fizesse, dentro da informação que tem disponível, um ponto de situação atual ou o mais atual possível à situação do covid, nomeadamente no nosso concelho, sendo certo que a situação se generalizou, em todo o caso gostaria de saber qual a perceção que tem no concelho, nomeadamente acerca das preocupações com as populações mais vulneráveis e das IPSS. Por outro lado, saber que respostas é que o Município está a dar às famílias neste período pós confinamento quando fecharam as escolas e se temos algum espaço que tenha ficado aberto com as devidas medidas para acolher alguns dos miúdos cujos pais estão a trabalhar ou se isso é de todo impossível. -----

Basicamente nesta época o que nos preocupa é saber a evolução do estado da pandemia e ter respostas a estas questões. -----

**Senhora Vereador Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Apos cumprimentar todos os presentes, referiu: -----

Gostaria de saber, na linha daquilo que nos preocupa a todos que é esta questão do covid, e também na linha daquilo que o meu colega Vereador Pedro Barbosa já questionou, só queria concretizar dois ou três aspetos. -----

O primeiro tem a que ver exatamente, com o apoio que está a ser dado aos alunos cujos pais fazem parte daquele grupo de “servidores essenciais”. Apercebi-me numa reunião em que estive, na qual estive também a colega Vereadora Sandra Ralha, que a escola está fechada, mas não percebi se está a ser providenciada alimentação aos alunos. Por outro lado, se a alimentação é só destinada aos alunos que são filhos dos “servidores essenciais” ou também a outras às famílias carenciadas e que

teriam escalão A e eventualmente escalão B, ou outras que vocês detetem que neste período mais preocupante estejam a necessitar de apoio acrescido. -----

A outra questão que pretendo colocar tem a ver com os transportes. Creio que os transportes não estão a funcionar regularmente, mas recebi a notícia recentemente que poderia haver alunos dos tais trabalhadores dos serviços essenciais que estão com algumas dificuldades em termos transportes, nomeadamente daqueles que frequentam escolas em Coimbra. -----

Gostaria também de perceber o vosso feedback em termos desta nova vaga de aulas online que temos, e de que forma estão a decorrer. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Senhora Vereador Sandra Ralha.-----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva** -----

Relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa e pela Senhora Vereadora Magda Rodrigues poderei prestar alguns esclarecimentos: -----

Nesta fase que estamos a atravessar, posso dizer que a escola de acolhimento é o Agrupamento de Escolas de Penacova, na sua sede, para o acolhimento de alunos de diversos níveis de ensino nomeadamente desde o pré-escolar até ao 12º ano, caso seja identificada essa necessidade e que os pais efetivamente estejam a trabalhar na linha da frente, em algumas áreas, nomeadamente enfermeiros, médicos e afins. -----

A instituição identificada como creche de acolhimento nesta fase, para as crianças dessa faixa etária é o Centro de Bem Estar Social de Figueira de Lorvão. -----

Relativamente a refeições escolares, estas são entregues diretamente na escola de acolhimento mediante a necessidade que foi identificada pelo Agrupamento de Escolas. Outras necessidades que possam surgir de refeições para outro tipo de alunos, nós publicámos contacto Ação Social e se houver essa necessidade, as pessoas contactam, ou através do Agrupamento de Escolas, ou através da Associação de Pais fazem esse pedido e eles comunicam essa necessidade ao Município. Portanto estamos também a dar esse tipo de apoio às famílias, quando solicitados. -----

Também continuámos a dar apoio às famílias, de bens alimentares, dependendo o contacto telefónico. As pessoas ligam para a linha direta da Ação Social, ou área de psicologia ou outra do Município, e através da perceção do que pessoa necessita, é dada a devida resposta, fazendo chegar esse tipo de alimentos ou mantimentos às pessoas. Também fazemos a “ponte” entre as pessoas e os comerciantes. Já aconteceu, às vezes as pessoas preferem que os minimercados ou os padeiros por exemplo, passem em casa de cada um e deixem os mantimentos. Portanto, quando necessário

fazemos essa articulação com os munícipes. Eles ligam-nos e de seguida damos a resposta adequada a cada caso concreto. -----

Em termos de transportes, devo dizer que estão a funcionar os transportes de serviço público e posso enviar para os Senhores Vereadores a listagem com os horários e com as linhas existentes. Esta informação foi dada a todos os Presidentes de Junta. -----

Os Transportes para Coimbra, eles existem e são essencialmente de manhã e ao final do dia, sendo estes considerados serviços essenciais. Também já estavam a funcionar na interrupção letiva. -----

Só para terminar, devo dizer que as aulas online estão a decorrer no Agrupamento de Escolas. Este já recebeu alguns computadores através do projeto escola digital e esses computadores já foram entregues a alguns alunos. O Agrupamento de Escolas fez-nos chegar uma nova listagem das necessidades de equipamentos informáticos, nomeadamente de tablet's e hotspot's, que penso ser possível entregar ainda esta semana na escola, para que seja entregue aos respetivos alunos e para que tudo esteja a funcionar no dia 8 de fevereiro, data em que se prevê o início de aulas (Ea distância) ( E@D).-----

#### **Senhor Presidente da Câmara** -----

A Senhora Vereadora respondeu a uma serie de questões colocadas, penso que de uma forma explícita, mas quero também eu reforçar esta questão, que é igualmente uma preocupação minha. Já falámos hoje sobre o assunto, mas convém reforçarmos. Hoje já é terça-feira e só temos três dias uteis antes de segunda-feira, e o Município não tem neste momento os equipamentos em numero suficiente para satisfazer as necessidades que o Agrupamento de Escolas nos remeteu. Também ainda não está aqui contabilizado o eventual apoio que poderá haver por parte do Ministério da Educação. Não sabemos ainda se vão haver ou não, esses apoios, teremos que saber até amanhã, para termos esta noção exata porque é evidente que continuamos disponíveis com os nossos equipamentos, mas os que temos neste momento, não são suficientes para que aquilo que o Agrupamento de Escolas necessita.-----

Em relação a transportes, devo dizer o seguinte: -----

Nós obviamente temos a informação que a Transdev, o operador, nos remete, e aliás tenho a dizer também que até fiquei agradado com o número de trajetos e de circuitos que a Transdev manteve ativos, face aqueles que têm no período normal de escola. Fiquei agradado só com aqueles que deixaram de fazer, pois pensava que seriam bem mais. No entanto, isto não invalida que nós



Câmara Municipal de Penacova

tenhamos que ir monitorizando se isso vai acontecendo porque já vou tendo cabelos brancos suficientes para perceber que se calhar alguns circuitos podem estar nos documentos oficiais e depois não estarem a ser realizados. Naturalmente, e se de alguma forma houver conhecimento que essa situação possa acontecer convém informar o Município para que possamos reportar essa informação à Transdev e à Comunidade Intermunicipal, que neste momento também tem responsabilidade nessa área juntamente connosco, porque isso pode realmente acontecer. -----

Em relação ao enquadramento e ao ponto da situação do Covid 19 de que o Senhor Vereador Pedro Barbosa falou, devo dizer recebi há pouco os dados, tenho até por hábito fazer eu próprio uma tabela para ir analisando e fazendo o estudo dessa evolução, mas ainda não a fiz. Posso, no entanto, dizer que temos no concelho, 567 casos ativos, este valor é de facto grandíssimo, dantesco, porque são mais os casos ativos neste momento do que todos aqueles que foram infetados desde o início da pandemia, desde a data em que se começou a fazer a contabilização, em março. -----

Neste momento, segundo os dados que nos são reportados, nós temos um total de recuperados de 444 pessoas e ativos de 567. Também admito que neste número, destes 567, deve já haver dezenas, não arrisco dizer centenas, mas pelo menos de dezenas que já deveriam ter tido alta e ainda não tiveram porque médico de família ou o delegado de saúde não a passou, mas acredito que haja aqui alguns casos ativos que já estejam recuperados. Independentemente disso o número será sempre grande. -----

O que posso dizer, é que da última análise que foi efetuada relativamente à incidência nos últimos 14 dias que foi até ao dia 18, portanto do dia 18 para traz, nós na Região de Coimbra éramos o quinto Município com piores números. Infelizmente à nossa frente só haviam quatro municípios que tinham o nível de incidência maior do que nós, não sei precisar neste momento quais eram esses concelhos, mas de facto nós éramos o quinto pior. -----

A nossa comunidade neste momento está num epicentro grande desta matéria, não somos os únicos, infelizmente não somos os únicos, eu poderia dizer até que era bom se fossemos, pois, isso quereria dizer que haveria melhores resultados e com certeza que estaríamos todos focados em olhar para Penacova, mas não pode ser porque todo o país está assim, mas de facto, em termos de números, temos tido maus números nesta matéria. -----

Em relação às IPSS, até agora tivemos dois surtos, sendo este o termo técnico utilizado. Tivemos um surto no Lar de Miro e no Lar da Santa Casa da Misericórdia que, entretanto, foram ultrapassados. Neste momento poderá haver um surto em Figueira de Lrvão, foram feitos no fim de semana os testes fornecidos pelo Município, que têm uma grande fiabilidade e havia muitos casos positivos. Os testes foram feitos no sábado á noite e pelo menos naquela altura, felizmente, as pessoas estavam quase todas sem sintomas, o que não quer dizer que esses sintomas não se possam vir a manifestar



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 9 | 44



nos dias seguintes, como já percebemos, portanto, podemos dizer que no Centro de Bem Estar de Figueira de Lorvão é provável que possa estar já a haver um surto, que nesse caso é o terceiro nas nossas IPSS desde o início da pandemia. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes** -----

Ainda relativamente às escolas, falou-se há pouco nos computadores para dar às escolas, gostaria de saber se esses equipamentos têm acesso à internet. -----

**A Senhora Vereadora Sandra Ralha** esclareceu que o Município disponibiliza juntamente com os tablets, os hotspots que são carregáveis. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes** -----

Parece-me que nesta matéria vai haver aí um problema, não sei se isso já foi testado no concelho, mas há diversas zonas do concelho onde a rede é ruim e, portanto, alguns alunos vão com certeza ficar sem acesso à internet. Não sei se estou a dizer alguma asneira, mas acho que vai acontecer. ----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Posso dar aqui o panorama desta situação e da preocupação no assunto, embora eu seja leigo na matéria mas é algo que é importante para o futuro, aliás não fui eu que o disse, ouvi-o a alguém uma reflexão que foi feita e eu registei, é que nas próximas décadas não vai ser importante para a Pampilhosa da Serra se tem uma boa estrada para lá chegar, mas vai ser importante é se tem lá uma boa rede de telecomunicações, de internet e afins e isso tem alguma razão e nós estamos também agora com essa preocupação. Estamos nesta altura a negociar e a acertar com a Altice, um conjunto de investimentos nessa matéria, e numa reunião que tivemos, nós concluímos que, e dando a informação que nos foi dada como boa, aliás pedimos já documentação para o confirmar, no concelho de Penacova só há duas freguesias que não tem taxa de cobertura de 90% de fibra ótica. É verdade que se houver um aluno que resida na área dos 10% que não está coberta, esse aluno está prejudicado e isso de facto não pode acontecer, não deve acontecer porque esse aluno não tem culpa de estar nesses 10% que não estão cobertos. As duas freguesias que não estão totalmente cobertas pela rede de internet por fibra ótica são Sazes do Lorvão e Carvalho. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Porém, não sei se tecnicamente, mesmo não havendo fibra ótica, se utilizando os hotspots se conseguem boas soluções. -----

A título de exemplo, posso dizer que nessa mesma reunião que tivemos com a Altice, foi referida a nossa intenção, do Município, de colocar wifi nas nossas praias fluviais, inclusive no Vimieiro, que não tem e para isso é necessário reforçar a rede. Em função dessa reunião foi pedida a nossa ajuda no sentido de contactar alguns agentes económicos da zona, que obviamente teria que ser o Restaurante do Vimieiro e os alojamentos locais que por ali há, se eventualmente não estariam interessados em formalizar contratos, para que pudesse justificar o investimento, independentemente do Município poder participar. Acho que pode e deve, tendo naturalmente consciência do valor que está em causa para esse investimento, se for mil euros é uma coisa, se for dez mil é outra e se for cem mil é outra, sendo sempre necessário avaliar a situação nessa perspetiva. -----

Eu falei, até agora, com duas pessoas destes empreendimentos, com o Rafael Figueiredo e ele disse que sim, e que a rede é má, mas falei também com o Carlos Fonseca do alojamento local e ele disse que não tem problema nenhum, que tem um hotspot que é da MEO, portanto é da mesma empresa e que funciona lindamente, logo, no Vimieiro não há qualquer problema de rede e de acesso á internet. Portanto estas questões técnicas têm que ser avaliadas. A questão colocada pelo Senhor Vereador é pertinente porque, imaginemos há aulas online e há um aluno que não tem condições de ter as aulas nessa modalidade, com certeza que isso não pode acontecer. Que no ano passado tenha acontecido a título experimental é uma coisa, agora, não pode acontecer quando já passou o tempo experimental. -----

Mas tenho a dizer que é necessário avaliar estas situações, caso a caso, tecnicamente, pois não pode haver prejuízo para os alunos. -----

### **3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA N.º 24/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. -----**

Posta a votação, a ata n.º 24, referente à reunião ordinária de 15/12/2020, antecipadamente distribuída, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

### **III**



## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 1 de fevereiro de 2021, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1 806 641,32 (um milhão, oitocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1 476 960,26 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta euros e vinte e seis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 329 681,06 (trezentos e vinte e nove mil, seis centos e oitenta e um euros e seis cêntimos).-----

### 2 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA, CONFORME LEI N.º 73/2007, DE 03 DE SETEMBRO - INÍCIO DE PROCEDIMENTO.-----

A Aquisição de Serviços de Auditoria Externa, conforme o estabelecido na Lei nº 73/2007, de 03 de setembro, tem vindo a ser, na sequência de sucessivos procedimentos, realizada pela empresa Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, Lda. Em virtude da garantia de qualidade do serviço prestado e do conhecimento privilegiado sobre as instalações e hábitos do serviço desenvolvido, é nosso entendimento que aquela empresa reúne as condições necessárias para a prestação do serviço em causa e melhor do que qualquer outro eventual concorrente. -----

Releva-se o facto que a presente prestação de serviço é em volume de trabalho efetivamente idêntica à do ano anterior.-----

O n.º 3 do artigo 76.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI) refere que “Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte.” O artigo 77.º do RFALEI refere também que “compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas: Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município; Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; Emitir parecer



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.” -----

O valor estimado da despesa a efetuar é de 4.974,00€ (quatro mil novecentos e setenta e quatro euros). Este valor foi calculado considerando o preço unitário da última adjudicação. -----

O Executivo tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara conforme descrito: -

“- Determino que se dê início ao procedimento de ajuste direto e autorizo a despesa inerente ao contrato a celebrar;-----

- Aprovo as peças do procedimento; -----

- Convide-se a entidade referida na presente informação.-----

- Autorizo as trabalhadoras Joana Granjeiro e Zaida Martins a fazer todo o acompanhamento do procedimento. -----

- Nos termos e para os efeitos do art. 290.º-A do CCP, designo como gestor do contrato: António Vaz.” -----

### 3 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----

#### 3.1 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.175,00 Euros (oito mil, cento e setenta e cinco euros), para o Mocidade Futebol Clube, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

#### 3.2 - UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.600,00 Euros (seis mil e seiscentos euros) para a União Desportiva Lorvanense, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

### **3.3 - CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.700,00 Euros (dois mil e setecentos euros), para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

### **3.4 - CASA DO BENFICA EM PENACOVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.100,00 Euros (cinco mil e cem euros), para a Casa do Benfica em Penacova, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

### **3.5 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.600,00 Euros (três mil e seiscentos euros), para a União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 14 | 44



Câmara Municipal de Penacova

### **3.6 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SÃO MAMEDE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros (mil e duzentos euros), para a Associação Desportiva de São Mamede, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021. -----

### **3.7 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE BENS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO E COMBATE AO SURTO COVID-19;**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à aquisição de bens necessários à prevenção e combate ao surto Covid-19.

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021. -----

### **3.8 - NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE PENACOVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE BENS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO E COMBATE AO SURTO COVID-19; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verba, para o Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova em apoio à aquisição de bens necessários à prevenção e combate ao surto Covid-19: -----

- No montante de 116,25 Euros (cento e dezasseis euros e vinte e cinco cêntimos); -----

- No montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021. -----

### **3.9 - NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE PENACOVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO; -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verba, para o Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova em apoio à aquisição de equipamento, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo:-----

- No montante de 133,20 Euros (cento e trinta e três euros e vinte cêntimos);-----

- No montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros);-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

### **3.10 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE BENS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO E COMBATE AO SURTO COVID-19;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 18,46 Euros (dezoito euros e quarenta e seis cêntimos), para a União Popular e Cultural de Chelo em apoio à aquisição de bens necessários à prevenção e combate ao surto Covid-19.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

### **3.11 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS - SALA DE BILHAR E CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS (MAJORAÇÃO DE 10%);-----**

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que este montante resulta da reanálise feita ao pedido da entidade. Inicialmente o pedido foi indeferido, a entidade reclamou, e após a reanálise do processo verificámos que a área destas obras está incluída no processo de licenciamento tendo, portanto, direito à majoração de 10% em relação ao apoio já concedido.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.872,43 Euros (mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e três cêntimos), para a União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas - Sala de bilhar e construção de arrumos (majoração de 10% em relação ao apoio já concedido), no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 16 | 44

### **3.12 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS - REMODELAÇÃO DE SALA PARA EQUIPA DO BILHAR;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 983,65 Euros (novecentos e oitenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), para a União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas - Remodelação de sala para equipa do Bilhar, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

### **3.13 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 26,28 Euros (vinte e seis euros e vinte e oito cêntimos), para a União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

### **3.14 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 73,49 Euros (setenta e três euros e quarenta e nove cêntimos), para a União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de equipamento, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

### **3.15 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DA 6ª ENCOMENDA DE MATERIAL COVID-19.-----**

Questionado pelo Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que, relativamente a esta despesa se trata de material adquirido pela CIM-RC para apoio aos bombeiros e as despesas são repartidas pelos municípios, sendo que cada Município apenas comparticipa as despesas de que beneficia. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 364,47 Euros (trezentos e sessenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Comparticipação da 6ª encomenda de material Covid-19.

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

#### 4 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES Nº 1 E 2/2021, AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021.-----

O Executivo tomou conhecimento das Alterações nº 1 e 2/2021, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021. -----

#### 5 - ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.-----

##### FAMILIAS NUMEROSAS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Silvério da Silva Batista	50858	60	2650	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido. -----

#### 6 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.-----

**informação:** -----

- Processo social n.º 38-09/1988 -----

Tendo por base definido no nº 3 do artigo 7º e no nº 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: **apoio económico temporário no valor de 75€, pelo período de 3 meses, para pagamento medicação e fraldas (Valor total – 225€), tendo em consideração as necessidades do municípe.**-----



Câmara Municipal de Penacova

O apoio referido será utilizado mediante medidas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas pelo agregado familiar (nº 2, alínea g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES). -----

- Proposta de apoio FES nº 02/2021 no âmbito da Pandemia para responder a necessidades emergentes de agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade -----

Processo Social nº 1570-07/16 -----

Proposta: - apoio económico pontual no valor de 350€ para aquisição de bens essenciais. -----

Face aos pareceres apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas ao FES: -----

Processo social n.º 38-09/1988 -----

- Apoio económico temporário no valor de 75€, pelo período de 3 meses, para pagamento medicação e fraldas (Valor total – 225€), tendo em consideração as necessidades do munícipe. -----

Proposta n.º 02/2021 -----

Processo Social nº 1570-07/16 -----

- Apoio económico pontual no valor de 350€ para aquisição de bens essenciais. -----

## 7 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO E AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.-----

Parecer para **atribuição de Bolsas de Estudo para alunos do ensino Secundário**, referentes ao ano letivo de 2020/2021, tendo por base: -----

- O Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário do Município de Penacova. -----

- O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento per capita ( $RPC = R - (D+H+S/12*N)$ ) e as informações solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos. -----

- Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 19 | 44

Na Divisão de Ação Social, Educação e Saúde da Câmara Municipal deram entrada **7 candidaturas** às bolsas de estudo do Ensino Secundário. -----

Foram **admitidos os 7 candidatos a concurso**, que reúnem os critérios definidos no artigo 1º, 3º e 4º do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário do Município de Penacova, nomeadamente:-----

**Tabela n.º 1 - Lista dos candidatos admitidos ao concurso por n.º de entrada de candidatura:**

N.º entrada de candidatura	Nome do aluno	Rendimento per Capita	Média de final do ano anterior
1	*****	- 0,68€	16
2	*****	303,75€	19
3	*****	258,33€	16
4	*****	175,01€	16
5	*****	118,89€	16
6	*****	-5,20€	13 a)
7	*****	-5,20€	13 a)

- a) *Candidaturas admitidas a concurso nos termos do artigo 6º do Regulamento Interno das Bolsas de Estudo, “Em casos concretos de extrema carência económica, desde que devidamente fundamentados, poder-se-á conceder bolsa de estudo a um aluno que tenha média mais baixa que a regulamentada, sendo suspensa em caso de alteração significativa das condições económicas pessoais ou familiares”:*

No cumprimento do n.º 1 e 2 do artigo 5º do referido regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário do Município de Penacova “é considerado critério prioritário de seleção na atribuição de bolsas de estudo o menor rendimento per capita do agregado familiar” e “servirá de critério de desempate a melhor média de classificação final obtida no ano anterior”. -----

O objetivo principal da medida de política social do município a que se refere a atribuição das bolsas de estudo é proporcionar aos alunos do ensino secundário, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, conjugado com a apresentação de aproveitamento escolar/aprovação no ano letivo anterior. -----

Após a análise das candidaturas e feitos os cálculos do rendimento per capita de todos os candidatos admitidos a concurso, o serviço de ação social vem propor a atribuição de **7 bolsas de estudo no**



Câmara Municipal de Penacova

valor de 50€/mês, por 10 meses letivos (conf. artigo 2º do referido regulamento interno), aos alunos do Ensino Secundário identificados na tabela que se segue: -----

Tabela n.º 2 – Lista final de Bolseiros no âmbito do concurso a Bolsas de Estudo do Ensino Secundário no ano letivo 2020/2021

Lugar	Nome do aluno
1º	*****
2º	*****
3º	*****
4º	*****
5º	*****
6º	*****
7º	*****

Parecer para atribuição de Bolsas de Estudo para alunos do ensino Superior, referentes ao ano letivo de 2020/2021, tendo por base: -----

- O Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior do Município de Penacova.
- O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento per capita ( $RPC = R - (D+H+S/12*N)$ ) e as informações solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos. -----
- Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios.-----

Na Divisão de Ação Social, Educação e Saúde da Câmara Municipal deram entrada 33 candidaturas às bolsas de estudo do Ensino Superior. -----

Foram admitidos 27 candidatos a concurso, que reúnem os critérios definidos no artigo 1º; artigo 3º, artigo 4º do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior do Município de Penacova, nomeadamente: -----

Tabela n.º 1 – Lista de Candidatos admitidos ao concurso por n.º de entrada de candidatura

N.º de entrada de candidatura	Nome do aluno	Rendimento per Capita	Média de final do ano anterior
1	*****	62,07 €	15
2	*****	9,10 €	14
3	*****	200,02 €	14
4	*****	455,38 €	15



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5	*****	584,74 €	14
7	*****	181,18 €	15
9	*****	401,71 €	15
10	*****	306,06 €	15
11	*****	460,45 €	15
12	*****	413,17 €	14
13	*****	270,01 €	16
14	*****	-31,02 €	15
15	*****	328,63 €	15
16	*****	175,01 €	17
19	*****	9,10 €	14
20	*****	306,83 €	17
21	*****	347,77 €	16
22	*****	398,52 €	14
23	*****	191,30 €	16
24	*****	225,88 €	17
25	*****	401,06 €	14
26	*****	502,78 €	15
28	*****	212,26 €	15
29	*****	223,23 €	14
30	*****	223,23 €	14
31	*****	164,97 €	15
32	*****	412,70 €	14

Relativamente às **candidaturas em situação de exclusão**, conforme artigo 9º do Regulamento Interno das Bolsas de Estudo, “Os candidatos são excluídos, caso não preencham os requisitos definidos no artigo 3º e 4º do presente regulamento, salvo exceções que se enquadrem no artigo 6º”, neste sentido **apresentamos os candidatos em situação de exclusão e motivo:**-----

#### Tabela n.º 2 – Candidato/as em situação de exclusão e motivo



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

N.º de candidatura	Nome	Motivo
6	*****	Aluna frequenta mestrado que <u>não é mestrado integrado</u> (a candidatura é excluída por não cumprir a condição designada nº 3 do artigo 1.º do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior)
8	*****	O aproveitamento escolar/aprovação do aluno foi de <u>12 valores, no ano letivo anterior 2019/2020</u> , sendo inferior à média final necessária (a candidatura é excluída por não cumprir a condição designada alínea b) do número 2 do artigo 3.º do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).
17	*****	Aluna frequenta mestrado que <u>não é mestrado integrado</u> (a candidatura é excluída por não cumprir a condição designada nº 3 do artigo 1.º do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior)
18	*****	O aproveitamento escolar/aprovação do aluno foi de <u>13 valores, no ano letivo anterior 2019/2020</u> , sendo inferior à média final necessária (a candidatura é excluída por não cumprir a condição designada alínea b) do número 2 do artigo 3.º do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).
27	*****	Aluna frequenta mestrado que <u>não é mestrado integrado</u> (a candidatura é excluída por não cumprir a condição designada nº 3 do artigo 1.º do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior)
33	*****	O aproveitamento escolar/aprovação do aluno foi de <u>13 valores, no ano letivo anterior 2019/2020</u> , sendo inferior à média final necessária (a candidatura é excluída por não cumprir a condição designada alínea b) do número 2 do artigo 3.º do Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).

No cumprimento do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do referido regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior do Município de Penacova “é considerado critério prioritário de seleção na atribuição de bolsas de estudo o menor rendimento per capita do agregado familiar” e “servirá de critério de desempate a melhor média de classificação final obtida no ano anterior”. -----

O objetivo principal da medida de política social do município a que se refere a atribuição das bolsas de estudo é proporcionar aos alunos do ensino superior, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 14 valores. -----

Após a análise das candidaturas e feitos os cálculos do rendimento per capita de todos os candidatos admitidos a concurso, o serviço de ação social vem propor a **atribuição de 16 bolsas de estudo no valor de 70€/mês, por 10 meses letivos** (conf. artigo 2.º do referido regulamento interno), aos alunos do Ensino Superior identificados na tabela que se segue: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**Tabela n.º 3 – Lista final de Bolseiros no âmbito do concurso a Bolsas de Estudos do Ensino Superior no ano letivo 2020/2021**

Lugar	Nome do aluno
1º	*****
2º	*****
3º	*****
4º	*****
5º	*****
6º	*****
7º	*****
8º	*****
9º	*****
10º	*****
11º	*****
12º	*****
13º	*****
14º	*****
15º	*****
16º	*****

De acordo com o parecer e proposta da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Atribuir **7 bolsas de estudo no valor de 50€/mês, por 10 meses letivos** (conf. artigo 2º do referido regulamento interno), aos alunos do Ensino Secundário identificados na informação técnica. -----

- Atribuir **16 bolsas de estudo no valor de 70€/mês, por 10 meses letivos** (conf. artigo 2º do referido regulamento interno), aos alunos do Ensino Superior identificados na informação técnica. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## 8 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (AJUDAS TÉCNICAS). -----

### Proposta de apoio económico para aquisição de equipamento (ajudas técnicas) -----

- Proposta de aquisição do equipamento à empresa OPORTO Leiriense, Comércio Material Ortopédico e cirúrgico, Lda, NIF 203 237 587, Rua da Sismaria, Lote 26, Zicofa, Zona Industrial da Cova das Faias, 2415-809 Leiria, telef. 244 860 364, [www.lojadoidoso.pt](http://www.lojadoidoso.pt), pelo valor de 512,26€ + IVA (total – 588,61€). -----

Esta aquisição será comparticipada através da rubrica “Aquisição de equipamento...”, com verba inscrita no orçamento, com o código 02 2412021 500, com classificação orçamental 01 02 02001. -----

### - Proposta de apoio económico para aquisição de equipamento (aquecedor) -----

Proposta de aquisição de equipamento à empresa: -----

Móveis Fonseca, Lda -----

Avenida 16 de Agosto, nº19 -----

3360-258 São Pedro de Alva -----

Nif: 502 083 522 -----

E-mail: [fonsecaligia@hotmail.com](mailto:fonsecaligia@hotmail.com) -----

Contactos telef: 239 456 277 / 935 877 771/ 935 877 770, pelo valor de 60€ (valor com IVA), conforme orçamento em anexo. -----

Esta aquisição será comparticipada através da rubrica “Aquisição de equipamento...”, com verba inscrita no orçamento, com o código 02 2412021 500, com classificação orçamental 01 02 02001. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguinte propostas de aquisição de equipamento de apoio às famílias com necessidades específicas (Ajudas Técnicas): -----

- Aquisição do equipamento à empresa OPORTO Leiriense, Comércio Material Ortopédico e cirúrgico, Lda., pelo valor de 512,26€ + IVA (total – 588,61€). -----

- Aquisição de equipamento (aquecedor), à empresa: -----

Móveis Fonseca, Lda., pelo valor de 60€ (valor com IVA). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 25 | 44



Câmara Municipal de Penacova

## 9 - PROJETOS VENCEDORES - INVESTIMENTO - CANIL / GATIL MUNICIPAL (II) - EMPREITADA.-----

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente esclareceu que este ponto se trata de reiniciar o procedimento para empreitada da construção do canil/gatil municipal. -----

Como é do conhecimento de todos houve necessidade de encerrar o concurso anterior por não ter tido concorrentes pelo que foi solicitado ao projetista que reanalisasse quantidades e preços e fizesse um ajustamento no sentido de que o preço baixo não seja motivo para não serem apresentadas propostas. Essa análise foi feita, o preço base foi aumentado em cerca de trinta mil euros, pelo que deve ser dado início ao procedimento com o novo valor base, sendo este de 236.471,72 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um euros e setenta e dois euros). -----

### Informação

*Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto). -----*

*O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----*

*Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). -----*

*A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a sua aprovação da competência do órgão*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 26 | 44



Câmara Municipal de Penacova

competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

O presente procedimento pré-contratual é conduzido por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo 67.º do CCP, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta. -----

Relativamente ao Projeto de Execução o n.º 2 do artigo 43.º do CCP prevê, que quando a obra seja classificada nos termos da portaria prevista do n.º 7 do mesmo artigo, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará (> 332.000,00 €) ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----

**Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, conclui-se que:-----**

**Ponto 1** – Para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o preço base no montante de **236.471,72 €** (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, devendo tomar-se a decisão de autorizar a despesa. Essa competência é da Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável às autarquias locais por força da alínea d) do artigo 2.º e em particular às empreitadas de obras públicas de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º, todos do citado diploma. -----

No cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, refere-se que o preço base tem como fundamento a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas em procedimentos de idêntica natureza tramitados pelo Município e no projeto de execução, no caso desenvolvidos pelo Município de Penacova (projeto de arquitetura), com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-191 Penacova e pela entidade DCRS – Engenharia, Lda. (projeto de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

*especialidades), com sede na Avenida São Silvestre, n.º 22, 3.º Dto, 3200-203 Lousã, NIPC n.º 509 489 524, no âmbito de prestação de serviços para o efeito. -----*

**Ponto 2** – *Havendo a necessidade de se executar a obra supra referida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios (meios humanos e equipamentos) necessários para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despende esses dinheiros – pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. -----*

**Ponto 3** – *Considerando o artigo 46.º-A do CCP, nomeadamente o seu n.º 2, não é obrigatória a fundamentação para a decisão de não contratação por lotes, dado que o preço base da empreitada é inferior a 500.000,00 €. -----*

*Face ao exposto, propõe-se a decisão de não contratação por lotes por enquadramento do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----*

**Ponto 4** – *De acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base do contrato de empreitada supra referido é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto e, por outro lado nos termos do artigo 17.º do CCP, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que em função do procedimento a adotar vai ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. Por conjugação com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação. -----*

*Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar, circunstância em que seria exigível requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de “Concurso Público”, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP. -----*

**Ponto 5** – *Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

características, do volume e da complexidade da obra, em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência e, tendo em conta que não estamos perante um caso de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, conforme previsto no n.º 2 do artigo 135.º do CCP, sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja 18 (dezoito) dias, superior ao prazo mínimo de 14 dias previsto no n.º 1 do mesmo artigo do CCP. -----

**Ponto 6** – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP submete-se as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, conforme supra referido a Câmara Municipal. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias e o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar). -----

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----

1. DOCUMENTOS INTERNOS -----
  - 1.1 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – ORÇAMENTO -----
  - 1.2 DOCUMENTAÇÃO DA EQUIPA PROJETISTA -----
  - 1.3 ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NO PDM -----
2. ANÚNCIO (MODELO) -----
3. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO -----
4. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS -----
5. PROJETO DE EXECUÇÃO -----

**Ponto 7** – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1, do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

**Ponto 8** – O órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deverá designar o Júri do Procedimento, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar, deverá



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

*ser ponderado se há lugar ou não à delegação de competências. -----*  
*No que se refere aos membros do Júri do Procedimento, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme n.º 5 do artigo 67.º do CCP. -----*

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista; -----
- Autorizar a decisão de contratar; -----
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----
- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, dado que o preço base da empreitada é inferior a 500.000,00 €. -----
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----
- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----
- Presidente – Albertino Mendes dos Santos; -----
- Vogal Efetivo – Andreia Sofia Silva Soares; -----
- Vogal Efetivo – Sandra Elisabete Martins de Melo; -----
- Vogal Suplente – Maria Izilda Lourenço Pires Duarte; -----
- Vogal Suplente – Bruno Gonçalo dos Reis Barros; -----
- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato, Andreia Sofia Silva Soares. -----

## **10 - CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO TELHADO - 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----**

### *Informação*



Câmara Municipal de Penacova

Da empreitada suprarreferida, adjudicada a Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., com sede em Rua dos Olivais, nº 36, 3781-909 Anadia, por reunião de Câmara de 15 (quinze) de junho de dois mil e dezoito no montante de 491.331,99€ (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e um euros, noventa e nove cêntimos) recebi via Mydoc (Ent 584 de 18/01/21) um pedido de prorrogação de prazo da execução da obra (o 2º da empreitada) sobre o qual me cumpre prestar a presente informação. -----

**Em termos de prazo de execução da obra decorrido temos a seguinte situação:** -----

a) A obra foi consignada no dia 29 de outubro de 2018, tendo no contrato ficado estabelecido que o prazo de execução seria de 150 dias pelo que o mesmo terminaria a 28 de março de 2019;-----

b) A pedido do adjudicatário o Dono de Obra, por deliberação tomada na reunião de Câmara de 26/11/2019, concedeu uma prorrogação de prazo da qual resultou que a obra deveria ficar concluída até ao dia 31/03/2020; -----

c) Entretanto, devido à Pandemia gerada pelo Covid-19, a execução da obra acabou por ser suspensa com efeitos a partir do dia 19/03/2020; -----

d) Conforme consta no Auto de Levantamento da Suspensão, a 27/05/2020 entendeu-se existirem condições para retomar a execução da obra e, todos em conta os dias de suspensão ocorrida na referida suspensão conclui-se que o prazo de execução remanescente para a conclusão da obra era de 13 (treze) dias; -----

e) Dito isto, conclui-se que, em termos de prazo de execução, o prazo acordado para a conclusão da execução da obra terminou no passado dia 9 de junho de 2020. -----

**No que diz respeito ao ponto de situação da execução física da obra, de forma resumida, temos:** -----

f) Todos os trabalhos respeitantes à execução da obra estão terminados incluindo os relativos às Estações Elevatórias e das Condutas Elevatórias de Esgotos, mas não se encontram faturados na sua totalidade porque há necessidade de atestar o seu bom funcionamento o que só será possível mediante a realização de ensaios e de testes do seu equipamento. Estes só serão realizados quando se encontrar contratado o fornecimento de energia elétrica, processo que está em andamento há alguns meses existindo s respetivos dos ramais de ligação, mas faltando a colocação de contadores; -----

g) Apesar de os pavimentos terem sido dado por concluídos no passado dia 25/06/2020 e tendo a sua faturação final já constado no último Auto de Medição (N. º19) elaborado a 29/06/2020, existe a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

necessidade de serem efetuadas, exclusivamente por conta do adjudicatário, algumas reparações dos pavimentos aplicados na pavimentação da zona das valas que se encontram danificados por assentamentos entretanto verificados nas terras ou camadas de pavimento; -----

h) Não tendo o adjudicatário condições para concluir as tarefas referidas em a), até à presente data a execução da obra encontra-se suspensa com efeitos desde o dia 25/06/2020; -----

i) Tendo em conta o ultimo Auto de Medição que foi elaborado (n.º 19 com efeitos a 29/06/2020) conclui-se que para esgotar o valor da adjudicação da obra faltará executar trabalhos no montante de 26.505,25€ + IVA, valor este que não virá a ser faturado na sua totalidade prevendo-se que existem trabalhos a menos, de valor ainda por apurar, mas que deve rondar os 21.000,00€. Prevejo que o Auto de Medição final da obra não irá muito além dos 5.000,00€; -----

Tendo presente a comunicação apresentada pelo adjudicatário (datada de 15/01/2021) onde nos solicita a **prorrogação de prazo da execução da obra, cumpre-me informar que o teor do mesmo me merece a seguinte apreciação:** -----

j) No pedido de prorrogação agora apresentado pelo adjudicatário, solicita-se uma prorrogação de prazo de mais 6 (seis) semanas o equivalente a 42 dias (seguidos) e pretende-se uma concessão seja a título gracioso; -----

k) Ao pedido foi anexado um Plano de Trabalhos e um Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro, mas não nos foi remetido o Plano de Mão de Obra nem o de Equipamento, situação que entendo poder dispensar-se por não terem interesse relevante tendo em conta o acima referido em f) e na parte final de i), já que são poucos os trabalhos que ainda se encontram por executar; -----

l) Feita a análise dos documentos agora apresentados verifiquei que a execução da obra é exequível nos termos propostos concluindo assim reunirem condições para poderem ser aceites e aprovados, sendo certo que caberá sempre ao adjudicatário a responsabilidade por zelar que, em obra sejam reunidas todas as condições para que o prazo limite que vier a ser designado seja cumprido. -----

m) Como motivos da não conclusão da execução da obra dentro do prazo estabelecido, de forma resumida, indicam-se várias razões todas elas relacionadas com a ocorrência da Pandemia criada pelo Covid-19, referindo-se que esta gerou constrangimentos que implicaram quebra dos rendimentos na execução dos trabalhos, quebra de stocks, suspensão temporária da execução da



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 32 | 44



Câmara Municipal de Penacova

obra devido a dificuldades na entrega de materiais e até de peças de reparação do equipamento de pavimentação, etc.; -----

n) Sob o ponto de vista técnico, compreendo que aquelas razões não sendo do controlo e da responsabilidade do adjudicatário possam ter motivado atrasos na execução da obra, mas certamente houveram outras que lhe serão imputáveis, como seja a disponibilização em obra de menos pessoal do que o previsto, e que também justificam o atraso da conclusão da obra pelo que estou convicto de que aquelas só por si não justificam que a prorrogação de prazo tenha de ser concedida a título gracioso como solicita; -----

o) Efetivamente, calculo que para o cidadão comum não será fácil compreender e nem eu serei capaz de fundamentar devidamente com base nos preceitos legais, como pode uma obra com 150 dias de prazo de execução e para a qual resultou o dever de estar concluída no dia 28 de março de 2019, mesmo tendo em conta a situação de Pandemia gerada pelo Covid em março de 2020 e de a sua execução atualmente se encontrar suspensa desde 25/06/2020 por motivo alheio ao adjudicatário, ainda não se encontrar terminada apesar de nela existir faturação correspondente a 19 Autos de Medição; -----

p) Não me parece existirem razões suficientes para uma resolução de contrato nos termos do n.º 1 do artigo 329.º, solução que seria sempre mais gravosa para ambas as partes tendo em conta que já são poucos os trabalhos ainda por executar, não encontrando outra alternativa entendo que ao Dono de Obra não lhe restará outra alternativa que não seja a de conceder nova prorrogação de prazo e nas condições que este vier a determinar; -----

q) Informo que na falta de cumprimento do prazo de execução o adjudicatário está sujeito à penalização prevista no Artigo 403.º do CCP e na seguinte cláusula do Caderno de Encargos: -----

#### **Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais**

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual. -----

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade. -----

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**Em termos de apuramento da nova data limite para a conclusão da obra**, tendo em conta o prazo de execução anteriormente estabelecido em resultado da prorrogação de prazo anteriormente concedida e atendendo ao período de Suspensão da execução da obra em resultado da Pandemia gerada pelo Covid-19, até à data da do início da atual Suspensão da execução da obra ainda a ocorrer (derivado da falta do fornecimento de energia elétrica para o funcionamento das Estações Elevatórias de Esgotos), conclui-se que do prazo de prorrogação solicitado de 42 dias, já se encontram “vencidos” 15 (quinze) dias, correspondentes ao dias decorridos desde o dia 09/06/2020 definido como limite do fim do prazo e o dia 25/06/2020 correspondente ao ultimo dia em obra e início do atual período de Suspensão. -----

Nestas condições, de acordo com o solicitado pelo adjudicatário, conclui-se que, para concluir a execução da obra este ainda irá dispor de mais 27 (vinte e sete) dias iniciando-se a sua contagem apenas na data em que vier a ser efetuado o Levantamento da Suspensão da execução da obra; ----

**Conclusões:** -----

**Assim, sob o ponto de vista técnico e salvo melhor opinião, entendo que depois de ponderar sobre o pedido do adjudicatário e as minhas considerações acima referidas, deve o Dono de Obra decidir para que superiormente sejam tomadas decisões sobre os seguintes aspetos: ----**

1. Concordar e aceitar concluir que o prazo de execução da obra não foi cumprido já que a execução da obra, devendo ter terminado a 09/06/2020, nela ainda decorreu a execução de trabalhos até ao dia 25/06/2020 estando ainda por terminar alguns trabalhos cuja execução só pode ocorrer quando for disponibilizado o fornecimento de energia elétrica para a alimentação das Estações Elevatórias de Esgotos razão pela qual, não dependendo a sua conclusão da vontade do adjudicatário foi assinado um Auto de Suspensão da execução da obra (ainda em vigor e com efeitos desde 25/06/2020); -----
2. Equacionar se o não cumprimento do prazo de execução contratado, constitui nos termos do artigo 333.º do CCP uma grave violação das obrigações assumidas pelo adjudicatário, podendo assim decidir-se pela resolução do contrato o que, a meu ver e sob o ponto de vista técnico não aconselho por não ser caso para tal nem o justifica já que seria uma opção sempre mais gravosa para ambas as partes; -----
3. Excluída a hipótese de resolução do contrato referida no ponto anterior e não vislumbrando eu que ao Dono de Obra reste outra alternativa, proponho que se conceda a nova prorrogação de prazo, pelo período solicitado de 42 dias dela resultando, como acima clarificado, que a obra



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 34 | 44



Câmara Municipal de Penacova

deverá ficar concluída no prazo de 27 dias iniciando-se a sua contagem na data em que vier a ser efetuado o Levantamento da Suspensão da execução da obra; -----

4. Além da decisão anterior deve ainda ser determinado se a mesma deverá ou não ser concedida na forma graciosa como pretende o adjudicatário, devendo para isso e previamente serem examinados os pontos m) a o) da presente informação, de onde eu entendo poder concluir-se que apesar de sob o ponto de vista técnico reconhecer que para o atraso na execução da obra contribuíram razões não imputáveis ao adjudicatário, julgo que estas não justificam uma prorrogação de prazo graciosa por perceber não serem aquelas suficientes e as únicas, já que outras ocorreram que foram da sua responsabilidade; -----
5. Ainda assim, face ao incumprimento verificado e estando o adjudicatário sujeito a que lhe sejam aplicadas as penalizações previstas artigo 403.º do CCP e da respetiva cláusula do Caderno de Encargos (Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais) tendo em atenção os vários pareceres jurídicos já anteriormente emitidos sobre o assunto (dos quais se junta um deles nos Anexos), mais uma vez cabe ao Dono de Obra avaliar se, do atraso na conclusão da obra e até ao presente momento, se verificam prejuízos ou danos para o interesse público e se se mostra ser necessário, adequado e proporcional a aplicação de sanções contratuais devendo nortear a sua determinação por princípios jurídicos como os princípios da igualdade, da imparcialidade, da justiça e da proporcionalidade de forma a tomar uma decisão ajustada ao caso concreto; -----
6. Sugiro que na avaliação anteriormente referida seja ainda verificada a existência de eventuais implicações e ou de danos ou prejuízos que o atraso na conclusão da obra possa gerar ou ter gerado nos financiamentos da empreitada (comunitário e bancário), ponderando se é aconselhável e/ou exigível tomar algum tipo de procedimento junto das respetivas instituições; ----
7. – Decidir sobre a pertinência de efetuar uma alteração ao contrato de empreitada tendo em atenção o previsto no n.º 4º do artigo 329 do CCP; -----
8. Tomadas as decisões acima referidas, e se, entretanto, não surgir qualquer contrariedade deve o Dono de Obra ordenar que os respetivos Serviços providenciem no sentido de: -----
  - a. Delas dar conhecimento ao adjudicatário; -----
  - b. Ordenar que, assim que for conhecida a data para a assinatura do Auto de Levantamento da Suspensão da execução da obra seja dado conhecimento ao ACT, de qual a nova data prevista da conclusão da obra; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 35 | 44



Câmara Municipal de Penacova

c. Tendo em conta a existência da Candidatura com apoios ao POSEUR e puder existir um eventual interesse em conhecer, informar o Sr. Dr. Celso Simões, sobre as condições da presente prorrogação de prazo. -----

Por fim, aproveito a presente oportunidade para cumprir uma decisão que superiormente me foi imposta, apesar de contrária ao meu entendimento por julgar apenas ser meu dever informar e sugerir e/ou propor juízos sobre aspetos exclusivamente de caráter técnico e não outras nomeadamente as de caráter decisório de teor político como sejam os correspondentes ao que será a **deliberação que o executivo deverá tomar em reunião de câmara** cujo teor me é imposto que adivinhe o que será a sua vontade, apresento de seguida a seguinte proposta: -----

O Executivo depois de analisar e discutir o teor a informação técnica datada de 26/01/2021, face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou, por unanimidade: -----

I. Concordar com a informação técnica nos termos nela propostos e previamente corroborada pela Chefe da DGPUOP, decidindo não optar pela resolução do contrato e aprovando a concessão de uma prorrogação de prazo a título gracioso / legal (adequar ao que for decidido), pelo período de 42 (quarenta e dois) dias; -----

II. Face ao incumprimento verificado deliberou equacionar, em função da avaliação do decurso da obra / aplicar / não aplicar (adequar ao que for decidido), as penalizações previstas artigo 403.º do CCP e da respetiva cláusula do Caderno de Encargos (Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais); -----

III. Mandar introduzir uma alteração ao contrato por interesse público, uma vez que essa possibilidade está prevista no n.º 4º do artigo 329 do CCP; -----

IV. Delas dar conhecimento ao adjudicatário advertindo-o que, tendo em conta o prazo já decorrido na execução de trabalhos para além da data limite anteriormente estabelecida (09/06/2020), dela resulta o dever de a obra ter de ser concluída no prazo de 27 (vinte e sete) dias iniciando-se a sua contagem na data em que vier a ser efetuado o Levantamento da Suspensão da execução da obra; -----

V - Ordenar que os respetivos Serviços deem cumprimento ao proposto na alínea b) e c) do ponto 8 da referida informação técnica; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 36 | 44



**O Senhor Presidente** fez o enquadramento do assunto, com base na informação técnica apresentada, referindo, nomeadamente, pelas razões apresentadas, que é sua proposta que esta prorrogação do prazo solicitada pelo empreiteiro, possa ser feita a título gracioso. -----

Referiu-se ainda à questão levantada pelo Eng.º Albertino Santos na sua informação, nomeadamente acerca do prejuízo a nível dos fundos comunitários. Não haverá prejuízo, pois estamos dentro dos prazos, poderemos até ter aqui um benefício sem querer, que é a majoração até 100% das despesas elegíveis dos avisos de pagamentos que foram feitos, e que podem ainda ser feitos, penso que até junho deste ano. Nesse caso, o empreiteiro não tem nenhum mérito, nem nós, porque tem a ver com uma deliberação da Comissão Diretiva do POSEUR e de outros fundos comunitários, mas haveremos também de receber reforço de verbas relativas a estas duas empreitadas, em função dos pedidos de pagamento que fizermos nos termos dessa deliberação. -----

#### **Declaração de voto** -----

#### **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Apesar de votar favoravelmente, não posso deixar de lamentar de facto, o atraso a que as obras têm sido sujeitas e o covid não pode servir de desculpa para tudo. Efetivamente, isto revela um atraso injustificável, já vamos com quase três anos desde que começaram as obras e o que é certo é que mesmo depois de ter sido feita a tal ligação de que o Senhor Presidente falou, ligação essa que carece dos testes que deviam ser feitos por exemplo por via de gerador, mas não era por causa disso que deixavam de os fazer e de encerrar a obra. Tanto mais que esta obra, e no que respeita a Telhado, para se poder ligar o saneamento, ainda carece da ligação á Espinheira. Acho que é tempo a mais para um saneamento e em matéria de saneamento, parece-me que há aqui sempre qualquer coisa que corre sempre menos bem. -----

Quanto à questão da penalização do empreiteiro, penso que, se ele se comprometer a fazer isso nos vinte dias, depois destes sucessivos atrasos ... é o que é. Mas quanto a isso o Senhor Presidente já fez o enquadramento que deveria ter feito em tempos, e eu também, na ultima intervenção que fiz sobre esta matéria. Este assunto deixa-me sempre um pouco incomodado porque acho que não há justificação nenhuma para isto, mas está enquadrado, é o que é, efetivamente. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara** -----

Relativamente a isso só reforçar essa questão que é verdade e feliz ou infelizmente está adjudicado ao mesmo empreiteiro, também porque eles são cada vez menos, por varias razões, e acho que



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

ainda vão ser ainda menos, num futuro mais ou menos próximo. Mas de facto, tão ou mais pertinente do que fazer esses ensaios, que obviamente se fazem de um dia para o outro, e até a própria ligação, basta a EDP ter vontade, ou ter disponibilidade, mas o que é pertinente é iniciarmos a empreitada de ligação à Espinheira porque, pode lá estar tudo, mas se não fizermos a ligação à Espinheira, continua a haver o problema da ligação das pessoas e estas continuam a não estar servidas, portanto é mais um problema que nós temos que resolver e estamos a falar de uma obra de valor relativamente reduzido. Trata-se de uma obra de cinquenta mil euros ou pouco mais que isso, portanto esperamos que nos próximos meses, poucos, a consigamos executar e fazer a ligação de Telhado à respetiva obra. -----

O Executivo depois de analisar e discutir o teor a informação técnica datada de 26/01/2021, face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou, por unanimidade: -----

I. Concordar com a informação técnica nos termos nela propostos e previamente corroborada pela Chefe da DGPUOP, decidindo não optar pela resolução do contrato e aprovando a concessão de uma prorrogação de prazo a título gracioso, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias; -----

II. Face ao incumprimento verificado deliberou equacionar, em função da avaliação do decurso da obra não aplicar as penalizações previstas artigo 403.º do CCP e da respetiva cláusula do Caderno de Encargos (Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais); -----

III. Mandar introduzir uma alteração ao contrato por interesse público, uma vez que essa possibilidade está prevista no n.º 4º do artigo 329 do CCP; -----

IV. Delas dar conhecimento ao adjudicatário advertindo-o que, tendo em conta o prazo já decorrido na execução de trabalhos para além da data limite anteriormente estabelecida (09/06/2020), dela resulta o dever de a obra ter de ser concluída no prazo de 27 (vinte e sete) dias iniciando-se a sua contagem na data em que vier a ser efetuado o Levantamento da Suspensão da execução da obra; ---

V. Ordenar que os respetivos Serviços deem cumprimento ao proposto na alínea b) e c) do ponto 8 da referida informação técnica. -----

**11 - C.B.E.E. E R.C.P.P. - PAVILHÃO MUNICIPAL DE PENACOVA (RECUPERAÇÃO) / ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA / ESCOLA BÁSICA DE SÃO PEDRO DE ALVA - REMOÇÃO DE ELEMENTOS COM AMIANTO \_ EMPREITADA- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PARA AUDIÊNCIA PRÉVIA.-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 38 | 44

### Informação

Na sequência do determinado pela Chefe de Divisão, Sra. Eng.<sup>a</sup> Isilda Duarte, venho pelo presente alterar a Informação interna n.º I-304/2021 de 25/01/2021, informando: -----

Na qualidade de Presidente do Júri do Procedimento da empreitada suprarreferida, cumpre-me informar que em 18/01/2021 foi efetuada a notificação da decisão de adjudicação ao Adjudicatário “EDIBEIRAS, LDA.”, conforme mensagem enviada via plataforma eletrónica VORTAL e respetivo recibo de envio e entrega que se anexam (ver anexo I), tendo-lhe sido fixado um prazo de 5 dias úteis (até às 16:00h de 25/01/2021) para apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no ponto 17.º do Programa do Procedimento e pronúncia acerca da minuta do contrato. -----

Informo que o Adjudicatário apresentou os documentos de habilitação exigíveis no ponto 17.º do Programa do Procedimento após o termo do prazo fixado para o efeito, mais precisamente às 17:47:09, conforme comprovativo que se anexa (ver anexo II). -----

Assim e no cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 86 do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, deverá o Órgão competente para a decisão de contratar notificar o adjudicatário “EDIBEIRAS, LDA”, para que se pronuncie por escrito ao abrigo do direito de Audiência Prévia, fixando-lhe um prazo não superior a 5 dias. -----

Mais informo que, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 86 do CCP, caso a apresentação dos documentos de habilitação fora do prazo fixado para o efeito, se tenha verificado por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o Órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação e consequente adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente. -----

### CONCLUSÃO -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, proponho que o Órgão competente para a decisão de contratar notifique o adjudicatário “EDIBEIRAS, LDA” para que se pronuncie por escrito ao abrigo do direito de Audiência Prévia relativamente à apresentação dos documentos de habilitação fora do prazo estabelecido para o efeito, fixando-lhe um prazo não superior a 5 dias para se pronunciar. -----

### Despacho



Câmara Municipal de Penacova

*Face ao exposto, tendo por base a informação dada pelo Presidente do Júri do Procedimento de concurso público, proponho que seja tomada a decisão de promover a audiência prévia do adjudicatário, nas condições estabelecidas na respetiva informação. Após a decisão tomada, proponho que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para ratificação. -----*

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente de 26/01/2021, efetuado no movimento 3 sobre Doc. I-314, do processo My Doc n.º 2020/300.10.001/24, para Audiência Prévia ao adjudicatário “EDIBEIRAS, LDA”.-----

## **12 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**

### **12.1 - PROCESSOS DE OBRAS:**

#### **Arquitetura**

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-44/2020**, de António Flório dos Santos, residente em Ronqueira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para obras de demolição de edifício existente e obras de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, em Ronqueira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

**PO n.º 01/06/2019**, de Edgar Filipe Rodrigues Semedo, residente em Alagoa, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alterações à licença nos termos do artigo 27º do Decreto Lei nº 555/99 de 16/12 com a redação atualizada, em Alagoa. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

**PO n.º 01-47/2020**, de António José Fernandes Costa, residente em Chelinho, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de construção de anexo, e obras de ampliação do mesmo com ligação /ampliação de moradia unifamiliar em Chelinho. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 40 | 44



**PO n.º 01-24/2020**, de Conceito 2ª – Consultadoria Imobiliária, Ld.ª, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de construção de parte de estrutura do edifício existente e das restantes obras de construção de edifício multifamiliar em Penacova.-----  
Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

### **Licenciamento**

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-19/2020**, de Jéssica Simões Martins, solicitando aprovação do licenciamento de obras de construção de uma moradia, anexos e muros de vedação em Telhado. -----  
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----  
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-20/2020**, de Lília Solange Rodrigues Vilas, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação em S. Mamede. -----  
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----  
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-22/2018**, de Lar de Idosos “O Cantinho dos Meus Velhos”, solicitando aprovação do licenciamento de legalização de obras de ampliação e licenciamento de obras de ampliação de um lar de idosos – resposta à audiência de interessados, em Cheira. -----  
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----  
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-67/2020**, de Rui Ferreira, solicitando aprovação do licenciamento de legalização de obras de construção de um edifício de arrumos, anexo a moradia unifamiliar, com obras de alteração e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



ampliação volumétrica de parte da cobertura do edifício, paramento em tijolo de vidro no alçado lateral direito e pintura de paramentos a executar, em Monte Redondo. -----  
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----  
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-67/2019**, de José Ferreira Febras, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de construção de edifício de arrumos e churrasqueira em Cunhedo. -----  
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----  
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

### **Autorização de Utilização**

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-189/1986**, de José António Pereira Santos, residente em Penacova, solicitando autorização de utilização para “fração V” – serviços, em Penacova. -----  
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----  
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-3/2019**, de Luís Fernando Ferreira Mendes, residente em Cunhedo, solicitando autorização de utilização para arrumos, em Cunhedo.-----  
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----  
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. -----



Câmara Municipal de Penacova

**O Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos** que, entretanto, ingressou na reunião justificou a sua ausência, referindo que esteve numa outra reunião relacionada com o processo de vacinação do Bombeiros, a nível de Distrito. -----

Referiu: -----

Não sabemos ainda qual é o dia, mas dizer-vos que em principio em Penacova ficamos com o Corpo de Bombeiros praticamente todo vacinado, com a exceção daqueles que neste momento estão positivos e ainda são cinco. De resto com aquelas vacinas que sobraram e que estão a dar alguma polémica porque apenas dois ou três corpos de bombeiros é que beneficiaram disso, os outros, sobretudo do Baixo Mondego, do ACES PIN, do Pinhal Interior, ninguém contactou os Bombeiros, alguns até nem sabem para onde foram as vacinas.-----

Mas para vos dizer que nós, no nosso caso, nem vamos gastar as vacinas todas que nos foram atribuídas, foram-nos atribuídas 59, por acaso foi o Corpo que teve maior numero de vacinas atribuídas, também somos o maior, mas nem as vamos gastar todas, pelo que houver alguma sobra, já está decidido que vai ser para outro Corpo de Bombeiros que esteja a precisar mais. -----

Aproveito para abordar uma questão: -----

Nós, em Penacova, vamos também ter vacinas, eventualmente para os mais idosos, para as pessoas com mais de 80 anos, agora brevemente tanto quanto sei. Eu penso que a Câmara também tem aqui um papel importante neste processo da vacinação e penso que podemos discutir o assunto no âmbito da Proteção Civil. Há muita gente idosa, pessoas que não se conseguem deslocar e a Câmara Municipal pode, de alguma forma, liderar este processo até em comunhão de esforços com as instituições, com os Bombeiros, para fazer deslocar essas pessoas ao centro de saúde ou às extensões de saúde, se for o caso. Não sei como vai ser conduzido o processo, se vai ser tudo centralizado em Penacova ou não, mas se não ajudarmos muita gente, nomeadamente em termos de informação, embora essa deve ser feita pelo Centro de Saúde, mas depois, na ajuda na deslocação, muita gente ficará por vacinar. Era deixar esta sugestão que eu queria dar e partilhar isto convosco.--- -

O Senhor Presidente agradeceu a sugestão, dizendo assunto seria discutido assim que seja pertinente fazê-lo. -----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 02-02-2021

páginas 43 | 44



Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Paula Alexandra de Almeida Dias)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957